



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº.1081/2014

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal abrir um crédito suplementar especial e por cancelamento de dotação orçamentária de um projeto atividade para outro e por fonte de recurso na importância de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º.-** Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a suplementação por cancelamento de dotação orçamentária, por fonte de recursos de um Projeto Atividade para outro na importância de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme contas denominadas a seguir:

### 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### 03.001 – Departamento de Adm. Geral

04.122.00032.006-Atividades do Depart. De Adm.Geral

000290 - 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica .....R\$ 100.000,00

000291 - 3390.47.00.00-F.000-Obrigações Patronais e Contributivas .....R\$ 30.000,00

### 07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

#### 07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.00072.040-Atividades da Gestão da Sec. de Saúde

001680 - 3390.39.00.00-F.303-Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R\$ 100.000,00

10.122.00072.082-EIXO 3-Estruturação e Fort.da Urgência e Emergência

001840 - 3390.39.00.00-F.496-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica.....R\$ 50.000,00

### 09 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

#### 09.001 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

26.782.00162-066-Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo

002360 - 3390.30.00.00-F.504-Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

17.512.00132.088-Reciclagem e Coleta Seletiva de LIXO

002480 - 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv. de Terc.-P.Jurídica.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º.-** Para cobertura das contas acima suplementadas serão canceladas as dotações do próprio orçamento de 2014 conforme consta a seguir:



**Pranchita**  
GOVERNO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



## 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 03.001 – Departamento de Administração Geral

04.122.00032.006 – Atividades do Dep. de Administração Geral

000270 – 3390.30.00.00-F.510-Material de Consumo.....R\$ 55.000,00

## 07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

### 07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.00072.040-Atividades da Gestão da Sec. de Saúde

001640 – 3390.30.00.00-F.378-Material de Consumo.....R\$100.000,00

001700 – 4490.52.00.00-F.303-Equip. e Mat.Permanente.....R\$ 30.000,00

10.122.00072.083 – EIXO 4 – Vigilância em Saúde

001860 – 3190.11.00.00-F.497-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$100.000,00

## 08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 08.002 – Fundo de Assistência Social

08.244.00081.058-Aprimoramento da Gestão-Equipamentos/Construções

002160 - 4490.52.000F.000-Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 30.000,00

## 09 – SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO

### 09.001 – Sec.de Obras,Transporte e Urbanismo

15.451.00161.075-Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública

02250 – 3390.30.00.00-F.507-Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 14 de agosto de 2014.

  
**MARCOS MICHELON**  
Prefeito Municipal